



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO  
Edição nº 12/2022 - São Paulo, terça-feira, 18 de janeiro de 2022

## TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

### PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Presidência

Resolução PRES Nº 494, DE 12 DE janeiro DE 2022.

*Altera a Resolução PRES n.º 343, de 14/04/2020, que disciplina a utilização de ferramenta de videoconferência nas sessões de julgamento e audiências da Justiça Federal da 3.ª Região.*

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3.ª REGIÃO**, ad referendum do Conselho da Justiça Federal da 3.ª Região, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** a [Resolução CNJ n.º 354, de 19/11/2020](#), que dispõe sobre o cumprimento digital de ato processual e de ordem judicial e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação da [Resolução PRES n.º 343/2020](#) ao disposto no art. n.º 142 do [Regimento Interno do Tribunal](#), com a alteração dada pelo art. 55 da Emenda Regimental n.º 20 - PRESI/DIRG-SEJU/UPLÉ, e ao art. 26 do [Regimento Interno das Turmas Recursais e da Turma Regional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais da 3.ª Região](#);

**CONSIDERANDO** o teor do Comunicado SETI 291-2020, da Secretaria de Informática do Tribunal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se aprimorar os serviços judiciários prestados no âmbito desta 3.ª Região;

**CONSIDERANDO** o disposto nos expedientes SEI n.º [0012582-68.2020.4.03.8000](#) e n.º [0120015-97.2021.4.03.8000](#),

### RESOLVE:

Art. 1.º Alterar a [Resolução PRES n.º 343, de 14/04/2020](#), nos seguintes termos:

I - alterar o *caput* e o inciso II do § 2.º do art. 1.º, conforme segue:

"Art. 1.º Instituir o uso de ferramenta de videoconferência nas sessões de julgamento do Tribunal Regional Federal, das Turmas Recursais e da Turma Regional de Uniformização, para fins de sustentações orais, bem como nas audiências das Varas,

Juizados e Centrais de Conciliação.

(...)

§ 2.º (...)

II - Cisco Meeting;

(...)"

II - alterar o art. 2.º, conforme segue:

"Art. 2.º Após a intimação das partes para a sessão de julgamento, a Secretaria da Turma julgadora indicará qual a ferramenta de videoconferência será utilizada."

III - alterar o *caput* do art. 3.º, revogar os seus incisos e o § 1.º, bem como renumerar, com nova redação, o § 2.º para parágrafo único, conforme segue:

"Art. 3.º Os pedidos de sustentação oral ou de preferência no julgamento deverão ser encaminhados pelo solicitante ao órgão processante correspondente, nos termos de seu regimento interno.

Parágrafo único. É de responsabilidade do advogado/procurador zelar pelas condições técnicas necessárias para a transmissão audiovisual de sua sustentação oral por meio do uso de sistema de videoconferência ou outro recurso tecnológico de transmissão de sons e imagens da Justiça Federal, não sendo admissível pedido de adiamento por indisponibilidade de sistema ou de problemas técnicos."

IV - alterar o art. 7.º, conforme segue:

"Art. 7.º É permitida a realização de audiências de conciliação, instrução e/ou julgamento por videoconferência, observando-se os termos desta resolução, assim como as normas eventualmente editadas pela Corregedoria-Regional da Justiça Federal da 3.ª Região, pelo Gabinete da Conciliação e pela Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais da Justiça Federal da 3.ª Região."

V - corrigir a numeração dos artigos da [Resolução PRES n.º 343/2020](#), a partir do artigo 5.º, de maneira que o referido ato normativo, passa a conter 8 artigos, numerados do art. 1.º ao art. 8.º

Art. 2.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 14/01/2022, às 16:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **8415882** e o código CRC **99C18142**.

**Tribunal Regional Federal da 3ª Região**  
Av. Paulista, 1842 - Cep: 01310-936 - SP - © 2010